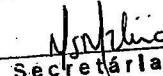





# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLADO SOB  
N.º 0107/96  
EM. 02/09/96  
  
Secretária

**LEI Nº 0364/96.**  
**De 23 de agosto de 1996.**

Prefeitura M. de Pinheiro - ES. Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
<u>23/08/96</u>
 Chefe de Gabinete

**Autoriza Suplementação por Anulação de Dotação e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação as Dotações do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1996, abaixo relacionadas:

## GABINETE DO PREFEITO

Administração e Planejamento

Atividade - 01.03070202.001 - Manutenção das Ações da Administração Superior.

01.05 - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos ..... R\$ 15.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Mecanização Agrícola

Atividade - 03.04140782.025 - Manutenção de atividades desenvolvidas com máquinas agrícolas para atendimento aos produtores rurais

03.16 - 3.1.2.0 - Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00

Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas

Atividade - 03.04160962.029 - Manutenção dos serviços de mercado e feira municipais.

03.30 - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos ..... R\$ 15.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assistência a educandos

Bolsa de estudo

Atividade - 04.08472352.045 - Apoio Financeiro a estudantes do ensino médio e superior.

04.54 - 3.2.5.4 - Apoio financeiro a estudantes ..... R\$ 10.000,00

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo





# Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Transporte Escolar

Atividade - 04.08472392.046 - Manutenção do transporte escolar e fornecimento de passes escolares a estudantes e professores.

04.57 - 3.1.2.0 - Material de Consumo .....R\$ 30.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

### Administração Geral

Atividade - 06.15070212.058 - Manutenção dos serviços da secretaria.

06.11 - 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos .....R\$ 20.000,00

**T O T A L** .....R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

### Estradas Vicinais

Projeto - 07.16885342.077 - Construção de estradas, pontes e bueiros.

07.42 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 110.000,00

**T O T A L**.....R\$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro/ES.

Em, 23 de agosto de 1996.

**JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BORSOI**

*Prefeito Municipal*

**ANTONIO DO LIVRAMENTO**

*Sec. Mun. de Administração e Finanças em substituição.*

REG. ÀS FLS. N.º 22 a 23
DO LIVRO PRÓPRIO N.º 12
EM 23/08/1996
<i>Antonio do Livramento</i>
ESCRITURÁRIO

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo